

**AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CONTRATO Nº 85.01/2025**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DESPACHO

Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, venho por meio deste solicitar autorização para celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo, visando prorrogar a vigência do Contrato nº 85.01/2025 por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Terceira do referido contrato.

O referido contrato foi celebrado por meio de regular procedimento de Chamamento Público, destinado à **Contratação de empresa comercial para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA.**

Inicialmente, observa-se que os contratados vêm cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas, com regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos e observância das condições estabelecidas no instrumento contratual, ressalvados os casos devidamente justificados.

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

A presente proposição de prorrogação da vigência do Contrato nº 85.01/2025 encontra fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos administrativos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

1. Da essencialidade e continuidade do serviço público

A manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar é indispensável à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009.

A interrupção do fornecimento comprometeria diretamente a oferta regular de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino, podendo causar prejuízos ao atendimento educacional e ao direito à alimentação adequada, razão pela qual se impõe a continuidade do contrato.

2. Da vantajosidade econômica e eficiência administrativa

A prorrogação do contrato demonstra-se mais vantajosa para a Administração Pública pelos seguintes motivos:

- **Manutenção das condições econômicas:** os preços permanecem inalterados, conforme originalmente pactuados no Chamamento Público;
- **Economia processual:** evita custos administrativos e operacionais relacionados à realização de novo Chamamento Público;
- **Segurança na execução:** a contratada possui histórico de cumprimento satisfatório das obrigações contratuais, reduzindo riscos de descontinuidade ou falhas no fornecimento.



3. Do atendimento às diretrizes do PNAE

A prorrogação assegura o cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Além disso, observa as diretrizes estabelecidas pelo FNDE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, garantindo o fornecimento de alimentos frescos, saudáveis e adequados às exigências nutricionais dos estudantes.

4. Da regularidade da execução contratual

Registra-se que a contratada vem cumprindo regularmente as obrigações assumidas, apresentando desempenho satisfatório quanto à qualidade dos produtos, pontualidade nas entregas e atendimento às exigências do instrumento convocatório e do contrato, conforme acompanhamento da fiscalização contratual.

5. Da viabilidade jurídica da prorrogação

A prorrogação encontra respaldo na cláusula contratual específica e no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, verificando-se a presença dos requisitos legais, quais sejam: previsão contratual, interesse público justificado, manutenção das condições vantajosas e regular execução do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
PODER	02 – EXECUTIVO
ORGÃO	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2014 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer quanto à viabilidade legal da celebração do referido Termo Aditivo.

Após, retornem os autos para as providências cabíveis.

São João do Paraíso – MA, 24 de abril de 2026.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025



PROCESSO DE ORIGEM

Chamamento Público Nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL DE ORIGEM

Contratação de empresa comercial para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ _____ (_____)



VIGÊNCIA

INICIAL: __ de _____ de _____
FINAL: __ de _____ de _____



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, 59, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF Nº 888.399.151-68



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____-_____

PREÂMBULO



Aos ___ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº** ___/___, celebrado em ___ de _____ de _____, por mais 12 (doze) meses, a partir de ___/___/___ até ___/___/___ nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – Em razão da prorrogação da vigência contratual promovida pelo presente Termo Aditivo, fica mantido, para o período prorrogado, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme valores originalmente pactuados no **Contrato nº** ___/___ detalhados no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
Valor Total						R\$

2.2 – Permanecem inalterados os preços unitários constantes do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
PODER	02 – EXECUTIVO
ORGÃO	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2014 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO



5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São João do Paraíso – MA, ____ de _____ de _____

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

(REPRESENTANTE LEGAL)
(EMPRESA)
CNPJ _____

TESTEMUNHAS

CPF Nº:

CPF Nº:



PROCESSO DE ORIGEM

Chamamento Público N° 001/2025
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa comercial para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 543.603,67 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de Abril de 2025
FINAL: 30 de Abril de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n° 01.597.629/0001-23
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF n° 888.399.151-68



DADOS DO CONTRATADO

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO-
APRAPORTO, CNPJ n° 33.956.760/0001-26
TRAVESSA JOSE GUIMARAES, 01, CENTRO, Porto Franco, Maranhão
apraportoassociacao@gmail.com, (99) 8135-3672,
DIOCLIDES RUFO SANTANA, CPF n° 403.042.563-15



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 30 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 543.603,67 ((quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Arroz - arroz branco polido, fino, tipo 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	2.000	R\$ 32,17	R\$ 64.340,00	R\$ 64.340,00
2	Condimento, tipo: cebolinha e coentro, apresentação: natural, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	302	R\$ 24,33	R\$ 7.347,66	R\$ 7.347,66
3	Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural, DE TAMANHO MÉDIO, CASCA Sã, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	51	R\$ 20,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
4	Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	104	R\$ 21,67	R\$ 2.253,68	R\$ 2.253,68
5	Fruta, tipo: abacaxi havaí, abacaxi cayenne, apresentação: natural, DE 1ª QUALIDADE, MADUROS, TAMANHO MÉDIO, CASCA Sã, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	4.300	R\$ 11,00	R\$ 47.300,00	R\$ 47.300,00
6	Fruta, tipo: banana da terra, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS Sãs, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, PRESAS A PENÇA, COM PESO MÉDIO DE 130g. ACONDICIONADA	Kg	1.700	R\$ 10,67	R\$ 18.139,00	R\$ 18.139,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



	EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL					
7	Fruta, tipo: banana prata, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, PRESAS A PENCA, COM PESO MÉDIO DE 120g. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Kg	5.200	R\$ 7,00	R\$ 36.400,00	R\$ 36.400,00
8	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MADURAS, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	1.300	R\$ 6,27	R\$ 8.151,00	R\$ 8.151,00
9	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural MADURO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, MADUROS, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	101	R\$ 10,33	R\$ 1.043,33	R\$ 1.043,33
10	Fruta, tipo: mamão papaia, mamão amazônia, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 150G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	1.300	R\$ 7,20	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00
11	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 250G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	430	R\$ 10,60	R\$ 4.558,00	R\$ 4.558,00
12	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO DE 10 KG, ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS. COM DESCRIÇÃO DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	21.000	R\$ 3,77	R\$ 79.170,00	R\$ 79.170,00
13	Fruta, tipo: tangerina, tipo ponkan, apresentação: natural, doces DE 1ª QUALIDADE, MADURAS, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE.	PACOTE	860	R\$ 13,00	R\$ 11.180,00	R\$ 11.180,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.					
14	Legume in natura, tipo: abóbora cabotia DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA Sã, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Kg	1.300	R\$ 6,17	R\$ 8.021,00	R\$ 8.021,00
15	Legume in natura, tipo: batata doce, LAVADA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	1.000	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00	R\$ 9.170,00
16	Legume in natura, tipo: inhame, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	430	R\$ 11,33	R\$ 4.871,90	R\$ 4.871,90
17	Legume in natura, tipo: mandioca, macaxeira, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, DESCASCADAS, CORTADAS EM TAMANHO MÉDIO, EMBALADAS A VÁCUO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	2.000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00
18	Legume in natura, tipo: maxixe, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00	R\$ 1.133,00
19	Legume in natura, tipo: milho verde, apresentação: em espigas, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, GRãos BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, MACIOS E LEITOSOS. OS GRãos DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	4.040	R\$ 2,27	R\$ 9.170,80	R\$ 9.170,80
20	Legume in natura, tipo: pepino, apresentação: inteiro DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS, CASCA Sã, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	215	R\$ 8,00	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
21	Legume in natura, tipo: pimentão verde, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PARAÍSO

22	Legume in natura, tipo: quiabo, FRESCO, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES. DE TAMANHO MÉDIO, CASCA Sã, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00	R\$ 1.367,00
23	Legume in natura, tipo: tomate salada GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, PELE Sã, SEM RUPTURAS, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	2.522	R\$ 9,27	R\$ 23.378,94	R\$ 23.378,94
24	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	1.200	R\$ 19,27	R\$ 23.124,00	R\$ 23.124,00
25	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: c, teor gordura: integral, processamento: pasteurização. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	5.042	R\$ 5,83	R\$ 29.394,86	R\$ 29.394,86
26	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	1.500	R\$ 17,13	R\$ 25.695,00	R\$ 25.695,00
27	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	2.000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00
28	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	2.000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00
29	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	500	R\$ 22,67	R\$ 11.335,00	R\$ 11.335,00
30	Verdura in natura, tipo: acelga, tamanho grande, de 1ª qualidade, FOLHAS VERDES, FRESCAS, ÍNTEGRAS E VIÇOSAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	250	R\$ 11,67	R\$ 2.917,50	R\$ 2.917,50
31	Verdura in natura, tipo: alface lisa, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE	PACOTE	400	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00	R\$ 8.132,00



	PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.					
32	Verdura in natura, tipo: couve DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	400	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00	R\$ 8.132,00
33	Verdura in natura, tipo: vinagreira (cuxá), DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	101	R\$ 18,00	R\$ 1.818,00	R\$ 1.818,00
Valor Total						R\$ 543.603,67

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/04/2025 e encerramento em 30/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0003.2014.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 - Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 30 de Abril de 2025



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Eneida Rocha dos Santos

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária

Dioclides Rufo Santana

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO-
APRAPORTO
DIOCLIDES RUFO SANTANA
CPF nº 403.042.563-15

TESTEMUNHAS

Francisco de A. de Alameda Pinheiro Cristina de Barros Fernandes

NOME:

NOME:

F.P. 12.361.0042.2.048 - Manut. E Func. Do Ens. Fundamental
CE: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1541000000 - Transferência do FUNDEB Compl. União - VAAF
LOA 2025

U.O. 07. 01 - Secretaria Munc Educação
F.P. 12.361.0042.2.014 - Manut. E Func. Das Atividades Ens.
Fundamental
CE: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500100100 - Receita de Impostos e Transferência - Educação
LOA 2025

U.O. 10. 02 - Fundo Municipal de Saúde
F.P. 10.301.0075.2.051 - Manut. Do Fundo Municipal de Saúde
CE: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500100200 - Receita de Impostos e Transferência - Saúde
LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6f7f0f56dc562be22fef7c553d7b650f

**EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 039.01.2.054/2025 - SEC.
MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 - CPL/PMSF
ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 -
TERMO DE CONTRATO Nº 039.01.2.054/2025 - SEC. MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.:
033.032.635-80. Prefeito Municipal

CONTRATADA: ALISSON MONTEIRO BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº
41.748.255/0001-14, localizada na Rua Vereador Luís Felipe, 131, Bairro
Boa Nova, São Pedro do Piauí - PI, neste ato representada pelo seu
Administrador Sr. Alisson Monteiro Batista, portador do CPF nº
062.233.653-30.

OBJETO: C Contratação de empresa para futura e parcelada de locação
de estruturas físicas para eventos, dedicados à Secretaria Municipal de
Turismo e Cultura do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentaria: U.O. 15. 01 - Sec. Municipal de Turismo e
Cultura / F.P. 13.122.1002.2.054 - Manutenção Sec. Municipal de
Turismo e Cultura / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados - LOA
2025

VALOR: O valor global do presente Contrato é no valor de R\$
2.355.437,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil,
quatrocentos e trinta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

São Francisco do Maranhão/MA, 25 de abril de 2025.

Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 64a2cc509938c0cb4af1bcbbda4cd67e

LEI Nº 572/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomenclatura da Quadra de Esportes do Povoado
Vaquejador, e dá outras providências.

O Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa, Prefeito do Município de
São Francisco do Maranhão- MA, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A nova Quadra de Esportes, localizada no Povoado
Vaquejador, Zona Rural, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o
nome de seu ilustíssimo filho, Sr. Francisco Dias Moraes, sendo
nomeada como "QUADRA DE ESPORTES FRANCISCO DIAS MORAIS
"CHICO REGINA"."

Art. 2º - A prefeitura adotará as medidas necessárias para adequação
da presente Lei, afixando placas e encaminhando expedientes aos
órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, DIA 30 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 370d0e340aa22fb54b43dddc6bde9e52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85.01/2025, ASSINADO EM
30/04/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85.01/2025, assinado em 30/04/2025.
Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou
Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional
de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de
Educação do Município de São João do Paraíso/MA. Processo
Administrativo nº 060/2025. Modalidade: Chamamento Público nº
001/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ
nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES
RURAI DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO-APRAPORTO,
CNPJ nº 33.956.760/0001-26. Valor Global: R\$543.603,67 (quinhentos e
quarenta e três mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos).
Vigência Inicial: 30 de Abril de 2025. Vigência Final: 30 de Abril de
2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde.
São João do Paraíso - MA, 30 de Abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 94817ec5d7ee956bede542f0df80d8f5

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA
Nº 001/2025**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por intermédio do
Pregoeiro, torna público o resultado do Chamada Pública nº 001/2025,
que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS
DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025, de interesse da Secretaria
Municipal de Educação deste Município. Saiu como vencedora da
licitação supracitada, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAI DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - APRAPORTO,
inscrita no CNPJ nº 26.327.043/0001-70, vencedora dos itens no valor
total registrado de R\$ 543.603,67 (quinhentos e quarenta e três

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 060/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa comercial para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA.

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. LEI N° 14.133/2021. ART. 107. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. VIABILIDADE JURÍDICA.

VISTOS

Os autos do **Processo Administrativo n° 060/2025**, que trata da solicitação de parecer jurídico acerca da celebração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 85.01/2025**, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 85.01/2025, firmado com a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Porto Franco – APRAPORTO, cujo objeto consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A Secretaria Municipal de Educação apresentou justificativa técnica fundamentando a necessidade de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vistas à continuidade do fornecimento regular às unidades escolares da rede municipal.

Consta dos autos que:

- o contrato foi celebrado mediante procedimento de Chamamento Público, conforme legislação específica do PNAE;
- a contratada vem cumprindo regularmente as obrigações assumidas;
- não haverá alteração do objeto nem dos valores originalmente pactuados;
- a prorrogação visa garantir a continuidade do serviço público essencial.

A solicitação formal de parecer jurídico, datada de 23 de abril de 2026, foi encaminhada a esta Procuradoria para exame da conformidade legal do aditivo e emissão de recomendações para prosseguimento.

É o relatório. Passo a opinar.



2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

A presente análise deve observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às hipóteses de prorrogação contratual, bem como a legislação específica do PNAE, notadamente a Lei nº 11.947/2009 e normas complementares do FNDE.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dispõe expressamente que contratos de fornecimento contínuo poderão ser prorrogados, desde que haja:

- a) interesse da Administração;
- b) manutenção das condições vantajosas;
- c) justificativa formal.

2.2. DA NATUREZA CONTÍNUA DO OBJETO

O objeto contratual refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do PNAE, o que caracteriza serviço de natureza contínua e essencial.

A interrupção do fornecimento comprometeria diretamente:

- a execução de política pública educacional;
- a segurança alimentar dos alunos;
- o funcionamento regular da rede municipal de ensino.

Assim, a prorrogação mostra-se medida necessária para assegurar a continuidade do serviço público, em observância ao princípio da eficiência.

2.3. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação demonstra a necessidade da prorrogação contratual, em razão da continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios às unidades escolares da rede municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ressalta-se que a interrupção do contrato poderia comprometer o atendimento regular dos alunos, evidenciando o interesse público na manutenção do ajuste. Consta, ainda, que a contratada vem executando o objeto de forma satisfatória, sem ocorrências relevantes que desabonem sua atuação.

Dessa forma, a prorrogação revela-se medida adequada para assegurar a continuidade do serviço público, em observância ao princípio da eficiência.

2.4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Verifica-se que a prorrogação pretendida limita-se à extensão do prazo de vigência, não havendo alteração do objeto, dos valores ou das demais condições contratuais originalmente pactuadas.

Tal circunstância atende ao requisito de vantajosidade, uma vez que a manutenção das condições vigentes evita custos e riscos associados à realização de novo procedimento, além de assegurar a continuidade do fornecimento por contratada que já vem executando o objeto de forma regular.

2.5. DA CONFORMIDADE COM O PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

A contratação está inserida no contexto do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, regido pela Lei nº 11.947/2009, que estabelece a obrigatoriedade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

A prorrogação do contrato reforça:

- o cumprimento das diretrizes do programa;
- o incentivo à agricultura familiar local;
- a oferta de alimentação adequada e saudável aos estudantes.

2.6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A prorrogação pretendida não altera preços, quantitativos ou condições de pagamento, preservando o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em observância ao princípio da segurança jurídica e da estabilidade contratual.

Não se verifica, portanto, qualquer violação à equação econômico-financeira do contrato.

3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

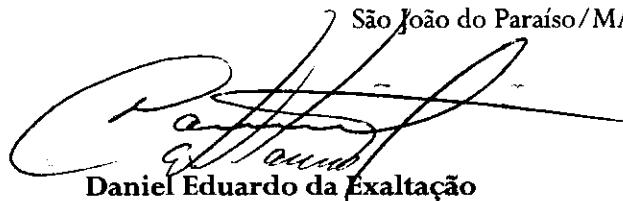
Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela viabilidade jurídica da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 85.01/2025, visando à prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, contudo, que:

- a) seja mantida a integridade do objeto e das condições contratuais, sem alterações indevidas;
- b) conste expressamente no Termo Aditivo o novo período de vigência;
- c) sejam observadas as formalidades de publicidade e demais atos de gestão contratual aplicáveis, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- d) considere-se que a execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória, conforme informações da Secretaria demandante.

É o parecer.

São João do Paraíso/MA, 28 de abril de 2026.



Daniel Eduardo da Exaltação

Procurador Geral

Portaria nº 010G/2025



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85.01/2025



PROCESSO DE ORIGEM

Chamamento Público Nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2025



OBJETO CONTRATUAL DE ORIGEM

Contratação de empresa comercial para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 543.603,67 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos)



VIGÊNCIA

INICIAL: 01 de maio de 2026
FINAL: 30 de abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, 59, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF Nº 888.399.151-68



DADOS DO CONTRATADO

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO-
APRAPORTO, CNPJ nº 33.956.760/0001-26
TRAVESSA JOSE GUIMARAES, 01, CENTRO, PORTO FRANCO, MARANHÃO
APRAPORTOASSOCIACAO@GMAIL.COM, (99) 98135-3672
DIOCLIDES RUFO SANTANA, CPF Nº 403.042.563-15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREÂMBULO

Aos 30 de abril de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 85.01/2025**, celebrado em 30 de abril de 2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2026 até 30/04/2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – Em razão da prorrogação da vigência contratual promovida pelo presente Termo Aditivo, fica mantido, para o período prorrogado, o valor global de R\$ 543.603,67 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos), conforme valores originalmente pactuados no **Contrato nº 85.01/2025** detalhados no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Arroz – arroz branco polido, fino, tipo 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	2.000	R\$ 32,17	R\$ 64.340,00	R\$ 64.340,00
2	Condimento, tipo: cebolinha e coentro, apresentação: natural, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	302	R\$ 24,33	R\$ 7.347,66	R\$ 7.347,66
3	Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural, DE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	51	R\$ 20,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
4	Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural. DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	104	R\$ 21,67	R\$ 2.253,68	R\$ 2.253,68
5	Fruta, tipo: abacaxi havaí, abacaxi cayenne, apresentação: natural, DE 1ª QUALIDADE, MADUROS, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	4.300	R\$ 11,00	R\$ 47.300,00	R\$ 47.300,00
6	Fruta, tipo: banana da terra, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, PRESAS A PENCA, COM PESO MÉDIO DE 130g. ACONDICIONADA EM	Kg	1.700	R\$ 10,67	R\$ 18.139,00	R\$ 18.139,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL					
7	Fruta, tipo: banana prata, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, PRESAS A PENCA, COM PESO MÉDIO DE 120g. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Kg	5.200	R\$ 7,00	R\$ 36.400,00	R\$ 36.400,00
8	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. MADURAS, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	1.300	R\$ 6,27	R\$ 8.151,00	R\$ 8.151,00
9	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural MADURO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. MADUROS, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	101	R\$ 10,33	R\$ 1.043,33	R\$ 1.043,33
10	Fruta, tipo: mamão papaiá, mamão amazônia, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 150G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	1.300	R\$ 7,20	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00
11	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO E ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 250G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	430	R\$ 10,60	R\$ 4.558,00	R\$ 4.558,00
12	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO DE 10 KG, ISENTA DE PARASITAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS. COM DESCRIÇÃO DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	21.000	R\$ 3,77	R\$ 79.170,00	R\$ 79.170,00
13	Fruta, tipo: tangerina, tipo ponkan, apresentação: natural, doces DE 1ª QUALIDADE, MADURAS, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	PACOTE	860	R\$ 13,00	R\$ 11.180,00	R\$ 11.180,00
14	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E	Kg	1.300	R\$ 6,17	R\$ 8.021,00	R\$ 8.021,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.					
15	Legume in natura, tipo: batata doce, LAVADA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	1.000	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00	R\$ 9.170,00
16	Legume in natura, tipo: inhame, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	430	R\$ 11,33	R\$ 4.871,90	R\$ 4.871,90
17	Legume in natura, tipo: mandioca, macaxeira, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, DESCASCADAS, CORTADAS EM TAMANHO MÉDIO, EMBALADAS A VÁCUO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	2.000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00
18	Legume in natura, tipo: maxixe, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00	R\$ 1.133,00
19	Legume in natura, tipo: milho verde, apresentação: em espigas, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	UNIDADE	4.040	R\$ 2,27	R\$ 9.170,80	R\$ 9.170,80
20	Legume in natura, tipo: pepino, apresentação: inteiro DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	215	R\$ 8,00	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
21	Legume in natura, tipo: pimentão verde, NOVO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
22	Legume in natura, tipo: quiabo, FRESCO, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES. DE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00	R\$ 1.367,00
23	Legume in natura, tipo: tomate salada GRAU MÉDIO DE MATURACÃO, DE 1ª QUALIDADE, PELE SÃ, SEM RUPTURAS, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	2.522	R\$ 9,27	R\$ 23.378,94	R\$ 23.378,94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

24	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	1.200	R\$ 19,27	R\$ 23.124,00	R\$ 23.124,00
25	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: c, teor gordura: integral, processamento: pasteurização. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	5.042	R\$ 5,83	R\$ 29.394,86	R\$ 29.394,86
26	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	1.500	R\$ 17,13	R\$ 25.695,00	R\$ 25.695,00
27	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	2.000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00
28	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	2.000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00
29	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	PACOTE	500	R\$ 22,67	R\$ 11.335,00	R\$ 11.335,00
30	Verdura in natura, tipo: acelga, tamanho grande, de 1ª qualidade, FOLHAS VERDES, FRESCAS, ÍNTEGRAS E VIÇOSAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	250	R\$ 11,67	R\$ 2.917,50	R\$ 2.917,50
31	Verdura in natura, tipo: alface lisa, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	400	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00	R\$ 8.132,00
32	Verdura in natura, tipo: couve DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	400	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00	R\$ 8.132,00
33	Verdura in natura, tipo: vinagreira (cuxá), DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	PACOTE	101	R\$ 18,00	R\$ 1.818,00	R\$ 1.818,00
Valor Total						R\$ 543.603,67

2.2 – Permanecem inalterados os preços unitários constantes do contrato originário.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
PODER	02 – EXECUTIVO
ORGÃO	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2014 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São João do Paraíso – MA, 30 de abril de 2026

PELA CONTRATANTE

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

DIÓCLIDES RUFO SANTANA

Data: 30/04/2026 17:24:15 -0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIÓCLIDES RUFO SANTANA
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO-APRAPORTO
CNPJ nº 33.956.760/0001-26

TESTEMUNHAS

CPF Nº:

CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL - TERMO DE DISTRATO Nº
001/2026**

**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
TERMO DE DISTRATO Nº 001/2026**

Processo Administrativo nº 086/2025 - PMSFM
Contrato nº 102.01.2.060/2025 - SECULT
Inexigibilidade nº 011/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.089.163/0001-79, com sede à Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Neto Rodrigues de Sousa**, CPF nº 033.032.653-80, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **WS SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.188.896/0001-59, com sede na Rua Aluizio de Azevedo, 200, Sala 301, Bairro Santo Amaro, Recife - PE, representada por seu Administrador, Sr. **Ivens Wátilla Oliveira da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO DO DISTRATO: Rescisão amigável, por mútuo consenso, do Contrato nº 102.01.2.060/2025-SECULT, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na realização do evento de aniversário do Município de São Francisco do Maranhão, a ser realizado em 08 de maio de 2026, nos termos do art. 138, § 2º, c/c art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a rescisão amigável do contrato administrativo, devidamente autorizada pela autoridade competente e precedida de manifestação escrita e fundamentada, quando conveniente ao interesse público.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

VALOR PAGO ATÉ A DATA DO DISTRATO: R\$ 0,00 (zero reais).

SALDO RESCINDIDO: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), correspondente ao valor remanescente não executado, sem ônus para nenhuma das partes, salvo ajustes de eventual saldo devedor apurado e consignado em termo de quitação recíproca.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; U.O.: 02.01; F.P.: 13.392.0048.2.060 - Promoção de Festejos do Aniversário da Cidade; C.E.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; F.R.: 1500000000 - Recursos não vinculados - LOA 2025.

DATA DA RESCISÃO: 30 de abril de 2026.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: 19 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026 (12 meses, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento rescindido).

SIGNATÁRIOS: Pelo **CONTRATANTE:** Francisco Neto Rodrigues de Sousa, Prefeito Municipal. Pela **CONTRATADA:** Ivens Wátilla Oliveira da Silva, Administrador.

PUBLICAÇÃO: Em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021, o presente extrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na imprensa oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

São Francisco do Maranhão - MA, 30 de abril de 2026.

Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão

CONTRATANTE

Ivens Wátilla Oliveira da Silva
Administrador - WS SHOWS LTDA
CNPJ nº 09.188.896/0001-59
CONTRATADA

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 589924b53731d83a63e5ec11fa1fab0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
85.01/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85.01/2025, assinado em 30/04/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 85.01/2025, referente à contratação de empresa comercial para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 060/2025. Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86. **CONTRATADO:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - APRAPORTO, CNPJ nº 33.956.760/0001-26. Valor Global: R\$ 543.603,67 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos), permanecendo inalterado. Vigência Inicial: 01 de maio de 2026. Vigência Final: 30 de abril de 2027. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS** - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 30 de abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 495dde9e211ae76b2a868a19baefd654

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

No Extrato de Contrato nº 067/2026, assinado em 22 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, em 24 de abril de 2026, vol. 20, nº 3839/2026, ISSN 2763-860X, página 89, houve erro material:

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R\$ 1.663.799,48 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos),

LEIA-SE:

Valor Global: R\$ 1.663.599,48 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no extrato.

São João do Paraíso - MA, 04 de maio de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 25c7d35b748384a1bc464f291e29bc88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026